



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

PAD. Nº 27.042/2023
Concorrência P. nº01/22

INTERESSADO

CONTRATADA: L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, com sede na **Rod PR 422 KM 53, S/N - CEP: 84935-000 - Bairro: Centro**, Município de **Tomazina/PR**, representada pelo Sr **Leodir de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **6.187.383-0** e inscrito no CPF sob o nº **962.236.779-87**.

ASSUNTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2022 - DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS/VALORES NA EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO DE 148/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.01/2022. CORRESPONDENDO A 2.66% DA OBRA - VALOR DE - R\$80.621,25)

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RUBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
		1			
		2			
		3			
		4			
		5			
		6			
		7			
		8			
		9			
		10			
		11			
		12			
		13			
		14			
		15			
		16			
		17			
		18			
		19			
		20			
		21			
		22			
		23			
		24			
		25			
		26			
		27			
		28			
		29			
		30			
		31			
		32			
		33			
		34			
		35			
		36			
		37			
		38			
		39			
		40			
		41			
		42			
		43			
		44			
		45			
		46			
		47			
		48			
		49			
		50			
		51			
		52			
		53			
		54			
		55			
		56			
		57			
		58			
		59			
		60			
		61			
		62			
		63			
		64			
		65			
		66			
		67			
		68			
		69			
		70			
		71			
		72			
		73			
		74			
		75			
		76			
		77			
		78			
		79			
		80			
		81			
		82			
		83			
		84			
		85			
		86			
		87			
		88			
		89			
		90			
		91			
		92			
		93			
		94			
		95			
		96			
		97			
		98			
		99			
		100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



REQUERIMENTO

Assunto: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS na obra do Contrato de 148/2022; que se refere ao Concorrência Pública de nº001/2022 - Por mais 60 dias.

Empresa: L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, com sede na Rod PR 422 KM 53, S/N - CEP: 84935-000 - Bairro: Centro, Município de Tomazina/PR, representada pelo Sr Leodir de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.187.383-0 e inscrito no CPF sob o nº 962.236.779-87.

Objeto do Contrato: Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista a solicitação de SUPRESSÃO DE SERVIÇOS do Contrato de nº 148/2022, firmado entre o Município de Ibaiti e a empresa L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, com sede na Rod PR 422 KM 53, S/N - CEP: 84935-000 - Bairro: Centro, Município de Tomazina/PR, representada pelo Sr Leodir de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.187.383-0 e inscrito no CPF sob o nº 962.236.779-87, temos a informar que o presente contrato tem sua execução e vigência até a data de 11 de outubro corrente.

Justifica no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos Sr. Antonio Vincenzi, que durante a execução da obra, foram alertados que o prolongamento da Avenida Marginal, não seria possível, dado as arvores nativas que possuem no trajeto e que não pode serem cortadas sem a devida autorização Municipal e Estadual.

Outrossim, encaminhamos anexo Parecer Técnico, devidamente assinado pela empresa contratada, que relata da necessidade da SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

Nestes termos, aguardamos deferimento.

Ibaiti Pr., 03 de outubro de 2023

Cordialmente,

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

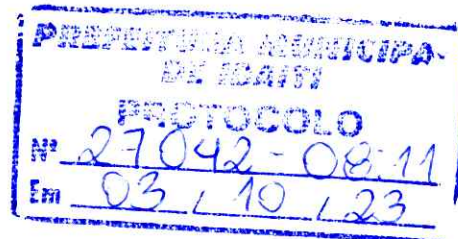
Diretor do Departamento Municipal de Licitações e Contratos
Portaria de nº031/21, de 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO



Ao
Departamento de Licitações e Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL
IBAITI - PR

Ref.: TERMO DE CONVÊNIO 485/2022-**CONTRATO 148/2022 –SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

Prezados Senhores,

1-Cumprimentando-os cordialmente, reportamo-nos ao Termo de convênio nº 485/2022- que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o município de Ibaity, **Contrato Administrativo Nº 148/2022** que tem por objeto a execução de Pavimentação de vias urbanas em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo;

2-A obra de pavimentação cuja empresa executora é L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora Ltda CNPJ 10.704.562/0001-70, foi iniciada em Junho de 2022 e foi concluída em Setembro de 2023 conforme Termo de Recebimento Provisório (em anexo);

3-Ocorre que, durante a execução da obra fomos alertados pela Diretora Municipal de Meio Ambiente, Sra. Viviane Chueiri que as árvores que teriam que ser cortadas para possibilitar o prolongamento da Avenida Marginal tratam-se de árvores nativas e que não teríamos a autorização de corte, salientamos que Árvores nativas só podem ser removidas do local com a autorização dos órgãos ambientais municipais e estadual;

4- Apresentamos, portanto, a planilha de Medição Final da Obra (em anexo) e as Glosas definitivas de serviços Físico-Financeiro ao Contrato Administrativo



IBAÍTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ



nº 148/2022, sendo o **VALOR TOTAL DAS GLOSAS R\$ 80.621,25** (oitenta mil, seiscentos e vinte um reais e vinte cinco centavos). O valor do contrato inicial que era de **R\$ 3.028.596,92** (três milhões, vinte e oito mil, quinhentos noventa e seis reais, noventa e dois centavos) com a supressão dos quantitativos, o valor passará a ser de **R\$ 2.947.975,67** (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), no percentual **de 2,66 %**, (dois vírgula sessenta e seis por cento).:

PAVIMENTAÇÃO:

Item 2 TERRAPLENAGEM

- 1- COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N. Quantidade de 143,68 m³, valor total de **R\$ 741,42** (setecentos e quarenta e um reais, quarenta e dois centavos).
- 2- ESCAVAÇÃO EM 1ª CATEGORIA – CORTE - Quantidade de 143,68 m³ valor total de **R\$ 1.084,83** (um mil, oitenta e quatro reais, oitenta e três centavos)
- 3 - Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) (excedente entre corte e aterro) - Quantidade de 16,92 m³, valor total **de R\$ 299,66** (duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Item 3 BASE / SUB-BASE

- 4- Colchão de Areia (Rio / Jazida) - 5cm sob a lajota - Quantidade de 36,79 m³ - valor total de **R\$ 3.050,75** (três mil e cinquenta reais, setenta e cinco centavos).
- 5- Regularização compac.subleito 100% PN - Quantidade de 735,74 m² - valor total **de R\$ 2.472,09** (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais, nove centavos).
- 6- Brita Graduada Quantidade de 110,36 m³ valor total de **R\$ 17.765,93** (dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais, noventa e três centavos).

Item 4 REVESTIMENTO

- 7- Lajotas de Concreto - Fck 35MPa e=8cm - sem colchão - Quantidade de 735,74 m² valor total de **R\$ 50.317,27** (cinquenta mil, trezentos e dezessete reais, vinte e sete centavos).

Item 5 MEIO-FIO E SARJETA

- 8- Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m³) - Moldado "in loco" Quantidade de 156,36 m valor total de **R\$ 4.889,30** (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais, trinta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

5- Por fim atestamos e ressaltamos que a supressão dos serviços **não comprometem a qualidade, a acessibilidade e funcionalidade da referida Obra.**

Ibaiti (PR), 02 de outubro de 2023.

ANTONIO
VINCENZI:
39649679987

Assinado digitalmente por: ANTONIO VINICIUS 39645079987
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=2621988800214,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=CPF A1, OU=NEM BRANCO, OU=presencial,
CN=ANTONIO VINICIUS, 39645079987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.23 05:46:11-0300
Eout Reader versão: 10.1.3

ANTÔNIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

LEODIR DE
OLIVEIRA:96223677
987

Assinado de forma digital por
LEODIR DE
OLIVEIRA:96223677987
Dados: 2023.10.03 09:39:56
-03'00'



PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

SUPERVISÃO: PARANACIDADE - REGIONAL DE LONDRINA			
MUNICÍPIO: IBAÍ	SIT 52818	SAM 46	LOTE 1
CONCLUSÃO: 12/09/2023			
EMPRESA CONTRATADA/ PROPRIETÁRIO ALVORADA CONSTR CIVIL - L FUGITA DE ALMEIDA CONSTR		CNPJ/ CPF 10704562000170	Nº CONTRATO: 148/2022

VALOR:
R\$ 2.947.975,67 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS***)**

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constante no projeto.

LOCALIZAÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO NO PARQUE INDUSTRIAL LIBERATO REGAZZO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Rua Marginal (entre Rua 05 e Rua Delícia Mineira)
Rua 01 (entre Rua Marginal e Rua 09)
Rua 02 (entre Rua Marginal e Rua 09)
Rua 03 (entre Rua Marginal e Rua 09)
Rua 04 (entre Rua Marginal e Rua 08)

Em doze de setembro do ano de dois mil e vinte e três a Comissão abaixo assinada, declara o recebimento provisório da obra acima referida, executada em observância com o indicado nas especificações técnicas do projeto e na documentação referente ao contrato em epígrafe.

Declaramos ainda que o recebimento definitivo da mesma ocorrerá após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data, se cumpridas as condições estabelecidas no contrato em epígrafe.

Documento assinado digitalmente

g b

JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Data: 02/10/2023 09:38:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jose Pereira dos Santos Junior
CREA PR 26643/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
ANTONIO VINCENZI:
39649679987

ANTONIO VINCENZI
CREA PR 10.382/D
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO: 02324422905
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista o parecer da Comissão acima, subscreve-se o presente termo.

Ibaí, 12 de setembro de 2023

Celso Theis Junior
CREA PR 155.156/D
Analista de Desenvolvimento Municipal

- PARANACIDADE

ESTADO DO PARANÁ

REGIONAL:	LONDRINA	DATA:	12/09/2023	Pz. Execução	11/10/2023
ASSOC.:	AMUNORPI	PARCELA:	7	Vig. Contrato	23/11/2023
SAM:	46	CONTRATO EMPREITADA:		SIT Nº:	
LOTE:	01	Nº:	148/2022	CONVÊNIO Nº	
ANO:	2022	DATA:	01/06/2022	Vig. Convênio	

ORÇAMENTO

4%	SOMAS	2.947.975,67	3.028.596,92	80.621,25
	Valor Total do Contrato:	R\$	3.028.596,92	
	Medição Acumulada:	R\$	2.947.975,67	
	Total Anterior:	R\$	2.713.726,69	
	Valor Desta Medição:	R\$	234.248,98	

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI				ESTADO DO PARANÁ			
MUNICÍPIO: IBAITI		SAM: 46		REGIONAL: LONDRINA		ASSOC.: AMUNORPI	
SUBPROJETO: PAVIMENTAÇÃO - ÁREA INDUSTRIAL		LOTE: 01		PARCELA: 07		DATA MED.: 12/09/2023	
CONTRATADA: ALVORADA Constr Civil - L FUGITA de Almeida		ANO: 2022		CONTRATO EMPREITADA: Nº.: 148/2022		Pz. Execução: 11/10/2023	
				DATA: 01/06/2022		Vig. Contrato: 23/11/2023	
PLANILHA RESUMO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS				VALOR TOTAL: R\$ 3.028.596,92		CONVÊNIO:	
ITEM	CRONOGRAMA GRUPO DE SERVIÇOS	PREVISTO		% MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$) DO CONTRATO	ACUMULADO ATÉ ESTA MEDIÇÃO	
		% MÊS	(R\$) MÊS				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,00%	382,74	100,00%	3.827,38	3.827,38	
2	TERRAPLENAGEM	0,00%	0,10	96,34%	58.084,89	55.958,98	
3	BASE / SUB-BASE	1,37%	8.712,73	96,34%	636.304,95	613.016,18	
4	REVESTIMENTO	0,00%	0,15	96,34%	1.374.788,77	1.324.471,50	
5	MEIO-FIO E SARJETA	50,23%	63.630,50	96,14%	126.665,70	121.776,40	
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	0,01%	0,10	100,00%	1.507,53	1.507,53	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2266,16%	274.957,75	100,00%	12.133,21	12.133,21	
8	DRENAGEM	0,00%	0,20	100,00%	804.034,49	804.034,49	
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamento)	225,18%	25.333,14	100,00%	11.250,00	11.250,00	
		TOTAL CRONOGRAMA		TOTAL MEDIÇÃO		2.947.975,67	
		C.P.M. (%):		C.P.M. (%)			
		F. Perdido (%):		F. Perdido (%)			
		F.D.U. (%):		F.D.U. (%)			
Importa a presente medição no valor total de R\$234.248,98 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS)							
Para a emissão da presente medição, foram analisadas as especificações técnicas dos projetos, dos procedimentos licitatórios e dos serviços realizados de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais documentos normativos citados nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas da obra.							
ATESTO para os devidos fins, que foram recebidos os bens e/ou serviços do presente documento, referente ao objeto da licitação nº 001/2022, que vai assinado por mim, Fiscal da Obra, pelo(a) fiscal da empresa executora e pelo(a) Prefeito (a) Municipal ou seu/sua representante legal.							
 Documento assinado digitalmente JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR Data: 02/10/2023 09:38:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		ANTONIO VINCENZI: 39649679987 Assinado digitalmente por ANTONIO VINCENZI 39649679987 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26219888000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ICP-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANTONIO VINCENZI 39649679987 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.10.02 08:05:03-0300 Foxit Reader Versão: 10.1.3		ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905 Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO 02324422905 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26219888000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ICP-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO 02324422905 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.10.02 09:52:11-0300 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3		PREF. MUNICIPAL DE IBAITI ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal	
ALVORADA Constr Civil - L FUGITA de Almeida Eng. Jose Pereira dos Santos Junior Resp. Execução - CREA PR 26643/D ART N° 1720222958581		PREF. MUNICIPAL DE IBAITI Eng. ANTONIO VINCENZI Resp. Fiscalização -CREA PR 10.382/D ART N° 1720221488336					





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DESPACHO AO PROTOCOLO DE Nº27.042/2023, DE 03/10/2023.

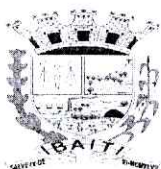
PEDIDO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº148/2022 – PAD Nº27.042, DE 03/10/2023, NO VALOR DE R\$80.624,25 (OITENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.

Recebi na data de hoje.

- 1- Acato as justificativas da secretaria solicitante e autorizo a celebração do aditivo contratual.
- 2- Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:
- 3 – Autue-se o presente pedido de SUPRESSÃO DE SERVIÇOS na execução da obra do Contrato acima mencionado, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
4. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
 - 4.1 – Diante da inexistência da necessidade da alteração dos valores do Contrato:
 - 4.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
 - 4.1.2- Verifique-se a regularidades fiscal, trabalhista e econômica financeira da contratada;
5. – Parecer Jurídico - sobre a SUPRESSÃO DE SERVIÇOS na execução da obra do contrato administrativo.
6. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.
7. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, volte para deferimento final e publicação na imprensa oficial.

Ibaí – (PR), 03 de outubro de 2023


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti - 2023
Contratos itens, aditivos



Página 1

Sequência: 2769 Contrato: 000148-1/2022 SIM-AM: 1482022 Tipo de ato: Contrato
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
01/06/2022 22/11/2023 21/06/2022 11/10/2023 32474-4 L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
68 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS Concorrência - 3 000001/2022

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	170/2022	SERV.	1,00	3.028.596,92	3.028.596,92	V

Aditivos:							
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor	
1	Aditivo	Não	Prazo	17/03/2023	22/11/2023		
2	Aditivo	Não	Prazo	11/08/2023	22/11/2023		

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 3.028.596,92
(*) Valor atualizado do contrato: 3.028.596,92

(Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 3.028.596,92
(*) Valor atualizado do contrato: 3.028.596,92

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

CrITÉRIOS de seleção:

- Sequência do contrato: 2769
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CÓPIA

CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IBAITI, situado na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro – Ibaí - PR, CNPJ 77.008.068/0001-41, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr **Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.259.277-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 023.244.229-05, e a empresa **L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, CNPJ 10.704.562/0001-70, localizada na **ROD PR 422 KM 53**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **Leodir de Oliveira** portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.187.383-0, inscrito no CPF sob n.º 962.236.779-87, residente na Rua Professora Lady Alferes, 113 - Residencial Alvorada, cidade de Tomazina – CEP 84935-000, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da **CONTRATADA** datada de **09 de maio de 2022**, protocolo n.º 22.114 de 10 de maio de 2022 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência n.º 01/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$ 3.028.596,92 (Três Milhões, Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1184	04.003.15.451.0011.1035	1108	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1880	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

CÓPIA

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

CÓPIA

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Ibaity – CNPJ n.º 77.008.068/0001-41

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Antonio Vincenzi, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **William de Assis Guimarães Júnior**, e ao fiscal substituto Sr. **Carlos Alberto Maia Tabalipa**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

CÓPIA

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviço, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

CÓPIA

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CÓPIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não manter sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

CÓPIA

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

CÓPIA

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

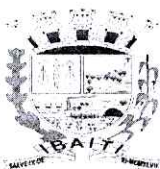
Ibaiti, 01 de junho de 2022

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEODIR DE OLIVEIRA
L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA
LTDA - EPP
CONTRATADA

ANTONIO VINCENZI
Secretaria Municipal de Obras
Viação e Serviços Urbanos
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:



Município de Ibaiti - 2023
Aditivos do contrato



Página:1

Contrato:

Sequência: 2769

Contrato: 000148-1/2022

SIM-AM: 1482022

Tipo de ato: Contrato

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
01/06/2022	22/11/2023	21/06/2022	11/10/2023	32474-4 L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP
Gestor				Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local

68 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS

Licitação

Concorrência - 3 000001/2022

Aditivo:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Inclusão SIM-AM	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo	17/03/2023	22/11/2023	17/03/2023	
2	Aditivo	Não	Prazo	11/08/2023	22/11/2023	11/08/2023	
Total de aditivos:							0002

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2769



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.704.562/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2009
NOME EMPRESARIAL L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALVORADA CONSTRUCAO CIVIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 422 KM 53	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 84.935-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOMAZINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAALVORADA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (43) 8830-7867
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2023 às 10:27:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA**

CNPJ: **10.704.562/0001-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA, CNPJ 10.704.562/0001-70, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h31min58 do dia 04/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 5QC1.5586.NICA.9APL

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 10.704.562/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:58 do dia 23/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2023.

Código de controle da certidão: **B7BE.96E7.85D4.BDFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031915798-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.704.562/0001-70**

Nome: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.704.562/0001-70

Certidão nº: 53911627/2023

Expedição: 04/10/2023, às 10:36:39

Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.704.562/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.704.562/0001-70
Razão Social: L FUJITA DE ALMEIDA CONST CIVIL & INCOR
Endereço: RUA AMANDIO ALFERES SN / NOVA TOMAZINA / TOMAZINA / PR / 84935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2023 a 22/10/2023

Certificação Número: 2023092301011396641730

Informação obtida em 04/10/2023 10:37:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos Vossa Excelência, que referente ao Contrato Administrativo 148/2022 que se refere a **Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto;** o mesmo tem prazo final de execução em 11 de outubro, e o Contrato de nº148/2022, possui saldo de R\$ 80.621,25(oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), valores estes que representam a totalidade dos serviços glosados no contrato, podendo o mesmo ser aditivado através de Processo de Aditivo de Supressão de Valores..

Diante das solicitações apresentadas; encaminhamos anexo, modelo da Minuta do Aditivo, que somente será publicado se houver deliberação jurídica.

Ibaiti Pr., 03 de outubro de 2023.

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Espelho do Contrato

Contrato 2769 Exercício 2022 Entidade de origem 3 Tipo de ato Contrato Número 148 SIM-AM 1482022 01/06/2022 Inclusão SIM-AM 01/06/2022

Modalidade Concorrência Entidade 3 Número 1 Exercício 2022

Vigência do contrato original
Início 01/06/2022 Prazo 540 Dias Fim 22/11/2023

Período de execução
Início 21/06/2022 Prazo 270 Dias Fim 17/03/2023

Tipo de contrato Obras e Serviços de Engenharia

Forma de pagamento Até 30 dias após entrega e NF-e devidamente atestada por responsável

Local 68 ... MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS

Fornecedor 32474-4 ... L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA

Representante legal 70275-7 ... LEODIR DE OLIVEIRA

Regime de execução Preço Global

Previsão de subcontratação
• Existe previsão
• Não existe previsão

Fornecimento
• Imediato
• Não imediato

Recursos
Próprios 668.596,92 + Estaduais 2.360.000,00 + Federais 0,00 + Operação de crédito 0,00 = Total 3.028.596,92

Cadastrado: 02/06/2022 às 08:45 por FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA Atualização: 01/03/2023 às 11:18 por FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Espelho do ultimo aditivo ao Contrato

Contrato 2769 Exercício 2022 Número 148 Tipo de ato Contrato SIM-AM 1482022 22/11/2023 Fim da vigência atualizada 11/10/2023

Atos contratuais Efeitos da inexecução Responsabilidade administrativa Certificados de regularidade Publicação órgão oficial

Atos contratuais Itens Documento Anexos

Número Tipo do ato Tipo do aditivo Data da assinatura Término vigência Término execução Valor

1 Aditivo Prazo 17/03/2023 22/11/2023 13/08/2023

2 Aditivo Prazo 11/08/2023 22/11/2023 11/10/2023

Tela I Tela II Tela III Tela IV

Número 2 Tipo do ato Aditivo Apostilamento Não Tipo do aditivo Prazo Data da assinatura 11/08/2023 Inclusão SIM-AM 11/08/2023

Novos prazos
Término vigência 22/11/2023 Término execução 11/10/2023

Previsão contratual
Existe Não existe Valor

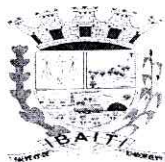
Fornecedor ...

Representante legal ...

Classificação SIM-AM
Tipo do aditivo Prazo Tipo de operação do aditivo Dilação do Prazo de Vigência

Tipo do aditivo Tipo de operação do aditivo

Cadastrado: 18/08/2023 às 10:28 por ROSANGELA TEIXEIRA Atualização: 18/08/2023 às 10:28 por ROSANGELA TEIXEIRA



Município de Ibaiti - 2023

Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 2769 - Contrato: 148/2022					Licitação: Concorrência - 3 000001/2022				Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 32474 - 4 Nome: L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL &			CPF/CNPJ: 10.704.562/0001-70		Telefone:			01/06/2022	22/11/2023				
Lote: 001													
Item: 001		3.028.596,92	3.028.596,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.947.975,67	80.621,25			
Produto: 2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS										Unidade de medida: SERV.		Tipo controle: V	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Total		3.028.596,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.947.975,67	80.621,25			
Total geral		3.028.596,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.947.975,67	80.621,25			

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2769

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5532 y





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



MINUTA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 148/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, e a empresa **L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.704.562/0001-70, com sede na **Rod PR 422 KM 53, S/N - CEP: 84935-000 - Bairro: Centro**, Município de **Tomazina/PR**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº148/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº01/2022.
PAD Nº 27.042/2023, DE 03/10/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade de **Concorrência Pública de nº001/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaíti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PRO, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaíti – Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.704.562/0001-70, com sede na **Rod PR 422 KM 53, S/N - CEP: 84935-000 - Bairro: Centro**, Município de **Tomazina/PR**, representada pelo Sr **Leodir de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 6.187.383-0 e inscrito no CPF sob o n.º 962.236.779-87, a seguir denominada **CONTRATADA**; **resolvem celebrar o 3º Termo de Aditivo de SUPRESSÃO DE SERVIÇOS/VALORES na execução da obra, objeto do Contrato de 148/2022**, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 2,66% (dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor do contrato firmado entre as partes, em data de 01 de junho de 2022; com fundamento no art. 65 inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Serão suprimidos partes dos serviços de pavimentação do Contrato de nº148/2023, na totalidade de R\$ 80.621,25 (oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), assim especificado:

ITEM 02 – TERRAPLANAGEM

- 1 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N. Quantidade de 143,68 m³, valor total de **R\$ 741,42**(setecentos e quarenta e um reais, quarenta e dois centavos).
- 2 - ESCAVAÇÃO EM 1ª CATEGORIA – CORTE - Quantidade de 143,68 m³ valor total de **R\$ 1.084,83**(um mil, oitenta e quatro reais, oitenta e três centavos).
- 3 - Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) (excedente entre corte e aterro) – Quantidade de 16,92 m³, valor total **de R\$ 299,66** (duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

ITEM 3 BASE / SUB-BASE

- 4- Colchão de Areia (Rio / Jazida) - 5cm sob a lajota - Quantidade de 36,79 m³ - valor total de **R\$3.050,75** (três mil e cinquenta reais, setenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



5- Regularização compac.subleito 100% PN - Quantidade de 735,74 m² - valor total de R\$ 2.472,09

(dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais, nove centavos).

6- Brita Graduada Quantidade de 110,36 m³ valor total de R\$ 17.765,93 (dezesete mil, setecentos e sessenta e cinco reais, noventa e três centavos).

Item 4 REVESTIMENTO

7- Lajotas de Concreto - Fck 35MPa e=8cm - sem colchão - Quantidade de 735,74 m² valor total de

R\$ 50.317,27 (cinquenta mil, trezentos e dezessete reais, vinte e sete centavos).

Item 5 MEIO-FIO E SARJETA

8- Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m³) - Moldado "in loco" Quantidade de 156,36 m valor total de R\$ 4.889,30 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais, trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

3.1. Em conformidade com o Protocolo de nº27.042, de 03.10.2023, ficam alterados, na forma de Supressão de Serviços, o montante de R\$80.621,25 (oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), do valor inicialmente firmado, que passa de R\$ 3.028.596,92 para R\$ 2.947.975,67 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1184	04.003.15.451.0011.1035	1108	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1880	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1950	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1965	04.003.15.451.0011.1035	1108	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

5.1. O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Concorrência Pública de nº 01/2022, Contrato Administrativo nº 148/2022, Requerimento de SUPRESSÃO DE SERVIÇOS - PAD – nº 27.042/2023, de 03/10/2023, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 01/06/2022, e demais aditamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



6.2. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 06 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, com sede localizada na ROD PR 422 KM 53, S/N - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Tomazina/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) **LEODIR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 962.236.779-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.187.383-0.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PAD Nº 27.042/2023

Ibaiti – (PR), 03 de 20 de outubro de 20223

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo de SUPRESSÃO DE SERVIÇOS do Contrato administrativo de n.148/2022– Concorrência Pública de nº01/2022, por mais 60 dias.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na ROD PR 422 KM 53, S/N - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Tomazina/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) LEODIR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 962.236.779-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.187.383-0, residente e domiciliado na RUA RANDOLFO JOSÉ CAPRONI, 113 - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO, Tomazina/PR.

Objeto do Contrato: Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

☒ **Concorrência** ☐ Tomada de Preços ☐ Convite ☐ Leilão ☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso ☐ Pregão Eletrônico/SRP ☐ Pregão Presencial
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

☐ Inexigibilidade ☐ Licitação não Aplicável ☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial ☐ Cotação Eletrônica ☐ Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

☐ Repactuação ☒ **SUPRESSÃO DE SERVIÇOS** ☐ Rescisão ☐ Supressão ☐ Acréscimo ☐
Reajuste
☐ Outros

TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 11/10/2023.

CONSULTAS:

☐ Decisão Judicial ☐ Informações em Mandado de Segurança ☐ Recursos/Impugnações
☐ Patrimônio Imobiliário ☐ Patrimônio Mobiliário ☐ Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PARECER JURÍDICO



PAD n. 27.042/23, de 03.10.2023

Concorrência Pública de nº 01/2022

Contrato nº 148/2022

1

PARECER JURIDICO.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI - PR**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, e a empresa **L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.704.562/0001-70, com sede na Rod PR 422 KM 53, S/N - CEP: 84935-000 - Bairro: Centro, Município de Tomazina/PR.

1. FUNDAMENTAÇÃO

As **alterações quantitativas** (art. 65, I, "a", da Lei n. 8.666/93), por sua vez, são aquelas que mantêm o objeto do contrato inalterado mas o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias. Devem ser tecnicamente justificadas e ter como causa fatos supervenientes à assinatura do contrato, sob pena de nulidade. Sobre o tema, o TCU, em sede de representação, considerou indevida a celebração dos termos aditivos que resultaram em acréscimos de 25%, tendo em vista que "a demanda de projetos não implementados e o fim do Contrato nº 56/2006 já eram de conhecimento do órgão antes da realização do certame, sendo assente nessa Corte de Contas que os motivos capazes de ensejar o acréscimo devem ser supervenientes à assinatura do contrato". No mesmo sentido, Acórdãos n.ºs 2.032/2009 e 172/2009, ambos do Plenário, 5.154/2009, da 2ª Câmara e 2.727/2008, da 1ª Câmara. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.748/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 05.07.2011.)

Conforme já exposto, o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 impõe limites para estas alterações contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato (somados todos os aditamentos), e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento até o limite de 50% para seus acréscimos. E, ao contrário do que acontece com as alterações qualitativas, não há exceção na aplicação das alterações quantitativas, que sempre se submeterão aos referidos percentuais. Apenas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes podem ultrapassar esses limites.



Importante registrar que, para efeito de observância dos limites de alterações quantitativas, deve-se considerar as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles, uma vez que essa forma de cálculo pode transfigurar o objeto e violar o princípio da licitação. Assim, não pode um contrato ser objeto de acréscimo de 30% e supressão em 15%, compensando-se os percentuais para se chegar a uma alteração líquida de 15%, que estaria, em tese, aquém do limite legal de 25%.

Essa questão já foi analisada pelo TCU, cujo posicionamento se consolidou no sentido de coibir essas compensações (Acórdãos 749/2010, 2819/2011 e 3105/2013, todos do Plenário). O objetivo é evitar que as alterações resultem na transfiguração do objeto, com a modificação dos itens licitados, gerando um descompasso entre o que foi licitado e o que foi executado, o que geralmente acontecem em licitações de obras públicas mal estruturadas ou planejadas.

Para as alterações quantitativas: **a)** haja justificativa técnica; **b)** decorram de fato superveniente à celebração do contrato; **c)** para as alterações unilaterais, observem-se os limites do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, somados todos os acréscimos e supressões, calculados sobre o item específico (quando se tratar de licitação por itens) - e não sobre o valor total do lote ou do contrato; e **d)** para efeito de observância dos limites de alterações quantitativas, considerem-se as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles.

CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas essas exigências, a alteração do contrato para acréscimos e supressões encontrará respaldo no ordenamento jurídico.

Considerando que no procedimento em destaque foram cumpridas as exigências legais, bem como, o percentual suprimido está nos limites do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, opino favorável a formalização do terceiro termo aditivo do contrato n. 148/2022.

Anexo minuta das alterações quantitativas (alínea 'b' do inciso I do art. 65, da Lei 8.666/93).

Ibaiti (PR), 06 de outubro de 2023.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Ratifico na íntegra o parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04/01/2021
OAB-PR 37.806



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

1

PAD n. 27.042/23, de 03.10.2023

Concorrência Pública de nº 01/2022

CONTRATO Nº148/2022

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a Empresa: **L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, com sede na Rodovia PR-422, KM 53, s/nº - CEP: 84.935-000 – Centro, Tomazina – Paraná, representada pelo seu sócio – Gerente **LEODIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 962.236.779-87, portador a CI/RG nº 6.187.383-0 (SSP-PR), residente e domiciliado em Tomazina – Paraná, cujo objeto do contrato é a Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto, oriundo do Processo Administrativo n. 197/2022 e Processo Licitatório – Concorrência Pública de n. 001/2022, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Concorrência Pública de n.º 001/2022, no Processo Administrativo – Protocolado sob n. PAD n. 27.042/23, de 04.10.2023, requerimento de supressão de serviços do Contrato Administrativo n. 148/2022, que contém o relatório técnico favorável do Departamento Municipal de Engenharia, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) **Autorizo** a elaboração do Terceiro Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 06 de outubro de 2023.


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PAD n. 27.042/23, de 03.10.2023

Concorrência Pública de nº 01/2022

Contrato nº 148/2022

2

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI - PR**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, com sede na Rod PR 422 KM 53, S/N - CEP: 84935-000 - Bairro: Centro, Município de Tomazina/PR.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade de Concorrência Pública de nº 001/2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaity - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaity - Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa, e do outro a empresa: **L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, com sede na Rodovia PR-422, KM 53, s/nº - CEP: 84.935-000 - Centro, Tomazina - Paraná, representada pelo seu sócio - Gerente **LEODIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 962.236.779-87, portador a CI/RG nº 6.187.383-0 (SSP-PR), residente e domiciliado em Tomazina - Paraná, a seguir denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o 3º Termo de Aditivo de Supressão de Serviços na obra, objeto do Contrato de 148/2022, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a Supressão de serviços no percentual de 2,66%, equivalente a R\$ 80.621,25 (oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), em razão da impossibilidade de realização de parte dos serviços contratados por questão ambiental devidamente justificada em parecer técnico.

1.2 – DO ADITIVO – SUPRESSÃO DE SERVIÇOS / VALORES

1.2.1. Ficam suprimidos do Contrato de nº148/2023, os seguintes itens e valores:

ITEM 02 – TERRAPLANAGEM

1 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N. Quantidade de 143,68 m³, valor total de R\$ 741,42(setecentos e quarenta e um reais, quarenta e dois centavos).

2 - ESCAVAÇÃO EM 1ª CATEGORIA – CORTE - Quantidade de 143,68 m³ valor total de R\$ 1.084,83(um mil, oitenta e quatro reais, oitenta e três centavos).

3 - Aterro c/ mat. de jazida (escavacação 1ª CAT+transporte+compactação) (excedente entre corte e aterro) – Quantidade de 16,92 m³, valor total de R\$ 299,66 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

ITEM - 03 BASE / SUB-BASE

4- Colchão de Areia (Rio / Jazida) - 5cm sob a lajota - Quantidade de 36,79 m³ - valor total de R\$3.050,75 (três mil e cinquenta reais, setenta e cinco centavos).

5- Regularização compactação subleito 100% PN - Quantidade de 735,74 m² - valor total de R\$ 2.472,09 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais, nove centavos).

6- Brita Graduada Quantidade de 110,36 m³ valor total de R\$ 17.765,93 (dezesete mil, setecentos e sessenta e cinco reais, noventa e três centavos).

ITEM 4 - REVESTIMENTO

7- Lajotas de Concreto - Fck 35MPa e=8cm - sem colchão - Quantidade de 735,74 m² valor total de R\$ 50.317,27 (cinquenta mil, trezentos e dezessete reais, vinte e sete centavos).

ITEM 5 - MEIO-FIO E SARJETA

8- Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco" Quantidade de 156,36 m valor total de R\$ 4.889,30 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais, trinta centavos).

1.2.2 - Em razão da supressão dos serviços retro mencionados no item 1.2.1, deste ficam suprimidos do contrato principal o valor de R\$ 80.621,25 (oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), passando o valor contrato de R\$ 3.028.596,92 para R\$ 2.947.975,67 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme quadro abaixo.

ORD.	CONTRATO 148/2022 -	VALORES	PERC.
1	Valor do Contrato - nº 289/2022	R\$ 3.028.596,92	2,66%
2	Supressão - Serviços - cf. planilha -	R\$ 80.621,25	
3	Valor do contrato após supressão	R\$ 2.947.975,67	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1184	04.003.15.451.0011.1035	1108	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1880	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1950	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1965	04.003.15.451.0011.1035	1108	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Concorrência Pública de nº.01/2022, Contrato Administrativo nº 148/2022, Requerimento de supressão de serviços e valores - PAD – nº 27.042/23, de 03.10.2023, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 01/06/2022, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaí (PR), 06 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE IBAÍ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaí – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaí – Paraná.

L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, com sede na Rodovia PR-422, KM 53, s/nº - CEP: 84.935-000 – Centro, Tomazina – Paraná, representada pelo seu sócio – Gerente **LEODIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 962.236.779-87, portador a CI/RG nº 6.187.383-0 (SSP-PR), residente e domiciliado em Tomazina – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



Gestor do Contrato –

Fiscal do Contrato -

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15

1

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



PAD n. 27.042/23, de 03.10.2023

Concorrência Pública de nº 01/2022

Contrato nº 148/2022

2

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI - PR**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, com sede na Rod PR 422 KM 53, S/N - CEP: 84935-000 - Bairro: Centro, Município de Tomazina/PR.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade de Concorrência Pública de nº 001/2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaíti - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaíti - Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa, e do outro a empresa: **L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, com sede na Rodovia PR-422, KM 53, s/nº - CEP: 84.935-000 - Centro, Tomazina - Paraná, representada pelo seu sócio - Gerente LEODIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 962.236.779-87, portador a CI/RG nº 6.187.383-0 (SSP-PR), residente e domiciliado em Tomazina - Paraná, a seguir denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o 3º Termo de Aditivo de Supressão de Serviços na obra, objeto do Contrato de 148/2022, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a Supressão de serviços no percentual de 2,66%, equivalente a R\$ 80.621,25 (oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), em razão da impossibilidade de realização de parte dos serviços contratados por questão ambiental devidamente justificada em parecer técnico.

1.2 - DO ADITIVO - SUPRESSÃO DE SERVIÇOS / VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



1.2.1. Ficam suprimidos do Contrato de nº148/2023, os seguintes itens e valores:

ITEM 02 - TERRAPLANAGEM

1 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N. Quantidade de 143,68 m³, valor total de R\$ 741,42(setecentos e quarenta e um reais, quarenta e dois centavos).

2 - ESCAVAÇÃO EM 1ª CATEGORIA - CORTE - Quantidade de 143,68 m³ valor total de R\$ 1.084,83(um mil, oitenta e quatro reais, oitenta e três centavos).

3 - Aterro c/ mat. de jazida (escavacação 1ª CAT+transporte+compactação) (excedente entre corte e aterro) - Quantidade de 16,92 m³, valor total de R\$ 299,66 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

ITEM - 03 BASE / SUB-BASE

4- Colchão de Areia (Rio / Jazida) - 5cm sob a lajota - Quantidade de 36,79 m³ - valor total de R\$3.050,75 (três mil e cinquenta reais, setenta e cinco centavos).

5- Regularização compactação subleito 100% PN - Quantidade de 735,74 m² - valor total de R\$ 2.472,09 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais, nove centavos).

6- Brita Graduada Quantidade de 110,36 m³ valor total de R\$ 17.765,93 (dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais, noventa e três centavos).

ITEM 4 - REVESTIMENTO

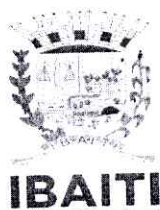
7- Lajotas de Concreto - Fck 35MPa e=8cm - sem colchão - Quantidade de 735,74 m² valor total de R\$ 50.317,27 (cinquenta mil, trezentos e dezessete reais, vinte e sete centavos).

ITEM 5 - MEIO-FIO E SARJETA

8- Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco" Quantidade de 156,36 m valor total de R\$ 4.889,30 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais, trinta centavos).

1.2.2 - Em razão da supressão dos serviços retro mencionados no item 1.2.1, deste ficam suprimidos do contrato principal o valor de R\$ 80.621,25 (oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), passando o valor contrato de R\$ 3.028.596,92 para R\$ 2.947.975,67 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme quadro abaixo.

ORD.	CONTRATO 148/2022 -	VALORES	PERC.
1	Valor do Contrato - nº 289/2022	R\$ 3.028.596,92	2,66%
2	Supressão - Serviços - cf. planilha -	R\$ 80.621,25	
3	Valor do contrato após supressão	R\$ 2.947.975,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4

2.1. A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1184	04.003.15.451.0011.1035	1108	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1880	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1950	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1965	04.003.15.451.0011.1035	1108	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Concorrência Pública de nº.01/2022, Contrato Administrativo nº 148/2022, Requerimento de supressão de serviços e valores - PAD – nº 27.042/23, de 03.10.2023, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 01/06/2022, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaity (PR), 06 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaity – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaity – Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



LEODIR DE
OLIVEIRA:96223677987

Assinado de forma digital por
LEODIR DE OLIVEIRA:96223677987
Dados: 2023.10.10 08:14:52 -03'00'

L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, com sede na Rodovia PR-422, KM 53, s/nº - CEP: 84.935-000 - Centro, Tomazina - Paraná, representada pelo seu sócio - Gerente LEODIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 962.236.779-87, portador a CI/RG nº 6.187.383-0 (SSP-PR), residente e domiciliado em Tomazina - Paraná

5

Gestor do Contrato -

**ANTONIO
VINCENZI**
39649679
987

Assinado digitalmente por ANTONIO
VINCENZI 3964967987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=CPF A1: OUFM-BRANCO),
OU=presencial, CN=ANTONIO
VINCENZI 3964967987
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.10.10 09:30:54 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Fiscal do Contrato -

**CARLOS
ALBERTO
MAIA
TABALIPA:**
21547483920

Assinado digitalmente por CARLOS
ALBERTO MAIA TABALIPA 21547483920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=CPF A1: OUFM-BRANCO),
OU=14367856000104, OU=presencial,
CN=CARLOS ALBERTO MAIA
TABALIPA 21547483920
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.10.10 09:31:16 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25

Documento assinado digitalmente



ROSÂNGELA TEIXEIRA
Data: 10/10/2023 10:07:47 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2490 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA 9

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD n. 27.042/23, de 03.10.2023
Concorrência Pública de nº 01/2022
CONTRATO Nº148/2022

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a Empresa: **L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, com sede na Rodovia PR-422, KM 53, s/nº - CEP: 84.935-000 – Centro, Tomazina – Paraná, representada pelo seu sócio – Gerente **LEODIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 962.236.779-87, portador a CI/RG nº 6.187.383-0 (SSP-PR), residente e domiciliado em Tomazina – Paraná, cujo objeto do contrato é a Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto, oriundo do Processo Administrativo n. 197/2022 e Processo Licitatório – Concorrência Pública de n. 001/2022, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Concorrência Pública de n.º 001/2022, no Processo Administrativo – Protocolado sob n. PAD n. 27.042/23, de 03.10.2023, requerimento de supressão de serviços do Contrato Administrativo n. 148/2022, que contém o relatório técnico favorável do Departamento Municipal de Engenharia, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) **Autorizo** a elaboração do Terceiro Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaíti (PR), 06 de outubro de 2023.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAD n. 27.042/23, de 03.10.2023
Concorrência Pública de nº 01/2022
Contrato nº 148/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI – PR**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, pessoa



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2490 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA 10

jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, com sede na Rod PR 422 KM 53, S/N - CEP: 84935-000 - Bairro: Centro, Município de Tomazina/PR.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade de Concorrência Pública de nº001/2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaity – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaity – Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa, e do outro a empresa: **L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, com sede na Rodovia PR-422, KM 53, s/nº - CEP: 84.935-000 – Centro, Tomazina – Paraná, representada pelo seu sócio – Gerente **LEODIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 962.236.779-87, portador a CI/RG nº 6.187.383-0 (SSP-PR), residente e domiciliado em Tomazina – Paraná, a seguir denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o 3º Termo de Aditivo de Supressão de Serviços na obra, objeto do Contrato de 148/2022, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a Supressão de serviços no percentual de 2,66%, equivalente a R\$ 80.621,25 (oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), em razão da impossibilidade de realização de parte dos serviços contratados por questão ambiental devidamente justificada em parecer técnico.

1.2 – DO ADITIVO – SUPRESSÃO DE SERVIÇOS / VALORES

1.2.1. Ficam suprimidos do Contrato de nº148/2023, os seguintes itens e valores:

ITEM 02 – TERRAPLANAGEM

1 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N. Quantidade de 143,68 m³, valor total de R\$ 741,42(setecentos e quarenta e um reais, quarenta e dois centavos).

2 - ESCAVAÇÃO EM 1ª CATEGORIA – CORTE - Quantidade de 143,68 m³ valor total de R\$ 1.084,83(um mil, oitenta e quatro reais, oitenta e três centavos).

3 - Aterro c/ mat. de jazida (escavacação 1ª CAT+transporte+compactação) (excedente entre corte e aterro) – Quantidade de 16,92 m³, valor total de R\$ 299,66 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

ITEM - 03 BASE / SUB-BASE

4- Colchão de Areia (Rio / Jazida) - 5cm sob a lajota - Quantidade de 36,79 m³ - valor total de R\$3.050,75 (três mil e cinquenta reais, setenta e cinco centavos).

5- Regularização compactação subleito 100% PN - Quantidade de 735,74 m² - valor total de R\$ 2.472,09 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais, nove centavos).

6- Brita Graduada Quantidade de 110,36 m³ valor total de R\$ 17.765,93 (dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais, noventa e três centavos).

ITEM 4 - REVESTIMENTO

7- Lajotas de Concreto - Fck 35MPa e=8cm - sem colchão - Quantidade de 735,74 m² valor total de R\$ 50.317,27 (cinquenta mil, trezentos e dezessete reais, vinte e sete centavos).

ITEM 5 - MEIO-FIO E SARJETA

Município de Ibaity

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2490 | IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA 11

8- Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco" Quantidade de 156,36 m valor total de R\$ 4.889,30 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais, trinta centavos).

1.2.2 - Em razão da supressão dos serviços retro mencionados no item 1.2.1, deste ficam suprimidos do contrato principal o valor de R\$ 80.621,25 (oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), passando o valor contrato de R\$ 3.028.596,92 para R\$ 2.947.975,67 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme quadro abaixo.

ORD.	CONTRATO 148/2022 -	VALORES	PERC.
1	Valor do Contrato - nº 289/2022	R\$ 3.028.596,92	2,66%
2	Supressão - Serviços - cf. planilha -	R\$ 80.621,25	
3	Valor do contrato após supressão	R\$ 2.947.975,67	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1184	04.003.15.451.0011.1035	1108	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1880	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1950	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1965	04.003.15.451.0011.1035	1108	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Concorrência Pública de nº.01/2022, Contrato Administrativo nº 148/2022, Requerimento de supressão de serviços e valores - PAD – nº 27.042/23, de 03.10.2023, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 01/06/2022, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 06 de outubro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2490 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaíti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaíti – Paraná.

L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, com sede na Rodovia PR-422, KM 53, s/nº - CEP: 84.935-000 – Centro, Tomazina – Paraná, representada pelo seu sócio – Gerente LEODIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 962.236.779-87, portador a CI/RG nº 6.187.383-0 (SSP-PR), residente e domiciliado em Tomazina – Paraná

Gestor do Contrato –

Fiscal do Contrato -

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente